



Município de Pinhão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

DECRETO N.º 237/2021

DATA: 16/06/2021

SÚMULA: Limita a taxa de administração para o Fundo de Previdência Municipal de Pinhão - FUNPREV para exercício de 2021.

O Prefeito Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere a Lei Municipal nº 1.274/2006, de 02 de Outubro de 2006, alterado pela Lei 1.774 de 17 de Abril de 2013;

Decreta:

Art. 1º. A taxa de Administração para cobertura das despesas administrativas do Fundo de Previdência Municipal de Pinhão - FUNPREV no exercício de 2021 não poderá exceder o limite de 2% das remunerações dos servidores ativos, proventos e pensões dos segurados vinculados ao RPPS, relativo ao exercício financeiro anterior.

Art. 2º. O Valor apurado da Taxa de Administração para o exercício de 2021 não poderá exceder o valor de R\$ 920.973,04, conforme demonstra a planilha de cálculo em anexo.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Pinhão,
Estado do Paraná, em 16 de Junho de 2021.



Jose Vitorino Prestes

Prefeito Municipal

Valores das remunerações no exercício de 2020 para apuração do limite da Taxa de administração para o
Fundo de Previdência Municipal de Pinhão - FUNPREV

PREFEITURA 35.842.153,12	FUNPREV 9.446.560,41	CÂMARA DE VEREADORES 759.938,45
TOTAL DAS REMUNERAÇÕES		46.048.651,98

Limite máximo de taxa de administração para exercício de 2021.

920.973,04